



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 44
DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A Reitora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nomeada pelo Presidente da República, por meio do Decreto de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 subsequente, tendo em vista o Processo nº 23085.007780/2024-15, a Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei nº 9.784/99, de 29/01/1999, a Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, a Lei nº 12.990/14, a Portaria Interministerial nº 316/17, publicada no DOU de 19/10/2017, alterada pela Portaria Interministerial MGI/MEC Nº 29, de 28 de julho de 2023, o Decreto Nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019, a Portaria ME nº 10.041 de 18/08/2021, publicada no DOU de 20/08/2021 e Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público na carreira do Magistério Superior, para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior vinculado aos cursos de graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público visa ao preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Superior, destinadas aos Departamentos Didáticos Científicos/Institutos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.2. O Concurso Público regido por este Edital, será realizado pela UFTM, supervisionado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e realizado em Uberaba-MG, com cargos para a sede de Uberaba.

1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto nesse Edital.

1.4. Consta desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de temas para provas escrita e didática; Anexo II – Descrição das atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior; Anexo III – Formulário de Valoração de Títulos; Anexo IV – Formulário de Recurso.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento, encaminhamento e pagamento de inscrição, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o concurso público.

1.6. Em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, a atuação do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências (cognitiva, psicomotora e afetivo-attitudinal).

1.7. O candidato aprovado deverá, no interesse da Administração, se integrar às atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de desenvolver atividades acadêmicas e administrativas que lhe forem atribuídas.

1.8. Considera-se como sítio eletrônico oficial da UFTM na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: www.uftm.edu.br.

2. DO QUADRO DE VAGAS, ÁREAS DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO

LOTAÇÃO 01		Departamento de Pediatria / ICS	
ÁREA CONHECIMENTO	Medicina / Pediatria		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Pediatria em Instituição reconhecida pelo CNRM/MEC; e Doutorado na área da Saúde.		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	20 horas
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 02		Departamento de Educação em Ciências, Matemática e Tecnologias / ICENE	
ÁREA CONHECIMENTO	Ciências Biológicas / Ensino de Ciências		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação: Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências, Biologia, Educação do Campo com formação na área do conhecimento Ciências da Natureza, e Doutorado em Ensino de Ciências, Ciências com ênfase em Ensino de Biologia, Educação, Educação para Ciência, Educação em Ciências, Didática das Ciências, Educação do Campo e outros na área de Ensino de Biologia.		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 03		Departamento de Educação em Ciências, Matemática e Tecnologias / ICENE	

ÁREA CONHECIMENTO	Física / Ensino de Ciências e Matemática		
PRÉ-REQUISITOS	Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências (com ênfase em física); e Doutorado em Ensino de Física ou, Ciências com ênfase em Ensino de Física, ou Educação, ou Educação para Ciência, ou Educação em Ciências, ou Didática das Ciências ou outros na área de Ensino de Física.		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 04			
Departamento de Fisioterapia Aplicada / ICS			
ÁREA CONHECIMENTO	Ciências da Saúde / Fisioterapia e Terapia Ocupacional		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou áreas afins.		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 05			
Departamento de Engenharia de Produção / ITCE			
ÁREA CONHECIMENTO	Pesquisa operacional, Processos estocásticos e teorias das filas, Programação linear, não-linear, mista e dinâmica, Series temporais, Teoria dos grafos, Teoria dos jogos, Modelos analíticos e de simulação, Engenharia de produção		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em áreas da Capes de Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação ou Engenharias e Doutorado em áreas da Capes de Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação ou Engenharias		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 06			
Departamento de Engenharia de Produção / ICTE			
ÁREA CONHECIMENTO	Séries temporais, probabilidade e estatística, probabilidade, teoria geral e fundamentos da probabilidade, teoria geral e processos estocásticos, teoremas de limite, processos markovianos, análise estocástica, processos estocásticos especiais, estatística, fundamentos da estatística, inferência paramétrica, inferência não-paramétrica, inferência em processos estocásticos, análise multivariada, regressão e correlação, planejamento de experimentos, análise de dados, probabilidade e estatística aplicadas		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em áreas da Capes de Probabilidade e estatística ou Engenharias e Doutorado em áreas da Capes de Probabilidade e estatística ou Engenharias		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 07			
Departamento de Engenharia Mecânica / ICTE			
ÁREA CONHECIMENTO	Engenharia Mecânica / Mecânica dos Sólidos, Projetos de Máquinas		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Engenharia Mecânica, e Doutorado em Engenharia Mecânica com Ênfase em Dinâmica dos corpos rígidos elásticos e plásticos; ou Mecânica dos Sólidos ou Vibrações e Acústica ou Projetos Mecânicos		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 08			
Departamento de Nutrição / ICS			
ÁREA CONHECIMENTO	Nutrição / Dietética		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Nutrição, e Doutorado em Nutrição ou áreas afins		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 09			
Departamento de Química / ICENE			
ÁREA CONHECIMENTO	Química / Química Orgânica		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Química (Bacharel ou Licenciado em Química), e Doutorado em Química (Área de concentração: Química Orgânica)		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 10			
Departamento de Física Aplicada / ICTE			
ÁREA CONHECIMENTO	Física / Física Geral		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Física, e Doutorado em qualquer área		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 11			
Departamento de Terapia Ocupacional / ICS			
ÁREA CONHECIMENTO	Terapia Ocupacional / Contextos Sociais e Cultura		

PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Terapia Ocupacional, e Doutorado em Terapia Ocupacional ou áreas afins		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 12			
Departamento de Saúde Coletiva / ICS			
ÁREA CONHECIMENTO	Medicina / Saúde Coletiva		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Medicina, Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e Doutorado em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou em Ciências da Saúde		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas sem Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 13			
Departamento de Serviço Social / IELACHS			
ÁREA CONHECIMENTO	Serviço Social / Fundamentos do Serviço Social / Serviço Social Aplicado		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Serviço Social, e Doutorado em Serviço Social ou em Políticas Sociais		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Adjunto A, 1	LIMITE APROVADOS	6
TOTAL VAGAS	13		

2.1. O candidato ao se inscrever no Concurso Público declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

2.2. As classes da Carreira de Magistério Superior receberão as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo:

Classe A, com a denominação de:

- Professor Adjunto A, nível 1, se portador do título de doutor.
- Professor Assistente A, nível 1, se portador do título de mestre.
- Professor Auxiliar, nível 1, se portador do título de especialista ou graduado.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Ao candidato aprovado e investido no cargo de Professor do Magistério Superior, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB), somado à Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012.

3.2. O candidato nomeado receberá ainda Auxílio-Alimentação no valor de R\$1.000,00 para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com e sem dedicação exclusiva ou no valor de R\$500,00 para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Regime de Trabalho	Título/Classe	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Total
20 horas semanais	Graduação: Auxiliar-1	R\$2.437,59	-	R\$2.437,59
	Especialização: Auxiliar-1		R\$243,76	R\$2.681,35
	Mestrado: Assistente-A1		R\$609,40	R\$3.046,99
	Doutorado: Adjunto-A1		R\$1.401,62	R\$3.839,21
40 horas	Especialização: Auxiliar-1	R\$3.412,63	R\$511,90	R\$3.924,53
	Mestrado: Assistente-A1		R\$1.279,74	R\$4.692,37
	Doutorado: Adjunto-A1		R\$2.943,39	R\$6.356,02
40 horas, com Dedicção Exclusiva	Especialização: Auxiliar-1	R\$4.875,18	R\$975,04	R\$5.850,22
	Mestrado: Assistente-A1		R\$2.437,59	R\$7.312,77
	Doutorado: Adjunto-A1		R\$5.606,46	R\$10.481,64

4. CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Cronograma Edital 44/2024	
Descrição	Data
Publicação Edital de Abertura	09/09/2024
Prazo para impugnação	11/09/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação	13/09/2024
Período para solicitação de inscrição	16/09/2024 a 06/10/2024
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	16/09/2024 a 22/09/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	23/09/2024
Solicitação de atendimento especial.	16/09/2024 a 22/09/2024
Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial.	23/09/2024

Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	07/10/2024
Divulgação da lista preliminar de inscritos	09/10/2024
Prazo para recorrer caso não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição	10/10/2024
Divulgação da lista de inscrições homologadas, para abertura.	11/10/2024
Prazo para reaberturas 01 e 02 das inscrições	De acordo com itens 4.1.1 e 4.2.1
Divulgação do deferimento das inscrições. Lista final das inscrições Homologadas	11/11/2024
Divulgação de data, horário e link para o sorteio das vagas de cotas.	12/11/2024
Realização de sorteio público das vagas de cotas.	13/11/2024
Publicação em DOU das vagas de cotas e ordem de nomeação atualizada	14/11/2024
Divulgação dos membros da banca examinadora, modalidade de execução (presencial ou híbrido)	21/11/2024
Período para impugnação da banca examinadora pelos candidatos.	22/11/2024 a 25/11/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação da banca examinadora.	26/11/2024
Aplicação da prova escrita	01/12/2024
Publicação do resultado preliminar da prova escrita	De acordo com a banca examinadora
Período de sorteio prévio do tema e realização da prova didática, análise dos Títulos e divulgação dos Resultados da 1ª fase, 2ª fase e Resultado Preliminar.	De acordo com a banca examinadora
Período para solicitação de recursos sobre o resultado preliminar da prova escrita	2 dias úteis após resultado da Didática
Divulgação dos pareceres dos recursos da prova escrita e resultado final	5 dias úteis após resultado da Didática
Período para solicitação de recurso contra o resultado das provas didáticas.	2 dias úteis após resultado da Didática
Divulgação do Parecer de deferimento dos recursos das provas didáticas e Resultado das provas didáticas após análise dos recursos.	5 dias úteis após resultado da Didática
Período para solicitação de recurso contra o resultado da prova de títulos e/ou resultado preliminar.	2 dias úteis após resultado da Didática
Divulgação do Parecer de deferimento dos recursos das provas de títulos e Resultado das provas de títulos após análise dos recursos	5 dias úteis após resultado da Didática
Heteroidentificação e Perícias	Data provável de:
Divulgação da Comissão de Heteroidentificação (currículos).	20/01/2025
Convocação dos candidatos habilitados para o Procedimento de Heteroidentificação e para a Avaliação dos Deficientes pela Equipe Multiprofissional.	21/01/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação e avaliação multiprofissional.	27/01/2025
Divulgação do Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da avaliação multiprofissional.	30/01/2025
Período para solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação multiprofissional.	31/01/2025 a 03/02/2025
Divulgação do Resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação multiprofissional, após recursos.	10/02/2025
Divulgação do resultado final e ordem de classificação	11/02/2025
Divulgação da homologação dos resultados no DOU.	13/02/2025

4.1. Caso não haja candidatas **inscritos** no período acima com os pré-requisitos exigidos no item 2, as inscrições poderão ser reabertas, de acordo com os pré-requisitos:

REABERTURA 01			
LOTAÇÃO 01		Departamento de Pediatria / ICS	
ÁREA CONHECIMENTO	Medicina / Pediatria		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Pediatria em Instituição reconhecida pelo CNRM/MEC; e Mestrado na área da Saúde.		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	20 horas
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 02		Departamento de Educação em Ciências, Matemática e Tecnologias / ICENE	
ÁREA CONHECIMENTO	Ciências Biológicas / Ensino de Ciências		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação: Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências, Biologia, Educação do Campo com formação na área do conhecimento Ciências da Natureza, e Mestrado em Ensino de Ciências, Ciências com ênfase em Ensino de Biologia, Educação, Educação para Ciência, Educação em Ciências, Didática das Ciências, Educação do Campo e outros na área de Ensino de Biologia.		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva

CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 03			
Departamento de Educação em Ciências, Matemática e Tecnologias / ICENE			
ÁREA CONHECIMENTO	Física / Ensino de Ciências e Matemática		
PRÉ-REQUISITOS	Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências (com ênfase em física); e Mestrado em Ensino de Física ou, Ciências com ênfase em Ensino de Física, ou Educação, ou Educação para Ciência, ou Educação em Ciências, ou Didática das Ciências ou outros na área de Ensino de Física.		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 07			
Departamento de Engenharia Mecânica / ICTE			
ÁREA CONHECIMENTO	Engenharia Mecânica / Mecânica dos Sólidos, Projetos de Máquinas		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Engenharia Mecânica, e Mestrado em Engenharia Mecânica com Ênfase em Mecânica dos Sólidos ou Vibrações e Acústica ou Projetos Mecânicos ou Dinâmica dos corpos rígidos elásticos e plásticos		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 10			
Departamento de Física Aplicada / ICTE			
ÁREA CONHECIMENTO	Física / Física Geral		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Física, e Mestrado em qualquer área		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 12			
Departamento de Saúde Coletiva / ICS			
ÁREA CONHECIMENTO	Medicina / Saúde Coletiva		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Medicina, Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e Mestrado em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou em Ciências da Saúde		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas sem Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 13			
Departamento de Serviço Social / IELACHS			
ÁREA CONHECIMENTO	Serviço Social / Fundamentos do Serviço Social / Serviço Social Aplicado		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Serviço Social, e Mestrado em Serviço Social ou em Políticas Sociais		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas com Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Assistente A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6

4.1.1. Cronograma da reabertura 01:

Cronograma Reabertura 01 Edital 44/2024	
Reabertura 01 das inscrições	11/10/2024 a 20/10/2024
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10/2024 a 16/10/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	17/10/2024
Solicitação de atendimento especial.	11/10/2024 a 16/10/2024
Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial.	17/10/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	21/10/2024
Divulgação da lista preliminar de inscritos reabertura 01	23/10/2024
Prazo para recorrer caso não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição	24/10/2024
Divulgação da lista de inscrições homologadas reabertura 01	25/10/2024
Próximas etapas - ver aplicação da prova escrita	

4.2. Caso não haja candidatos **inscritos** no período acima com os pré-requisitos exigidos no item 2, as inscrições poderão ser reabertas, de acordo com os pré-requisitos:

REABERTURA 02			
LOTAÇÃO 01	Departamento de Pediatria / ICS		
ÁREA CONHECIMENTO	Medicina / Pediatria		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Pediatria em Instituição reconhecida pelo CNRM/MEC		
VAGAS	Auxiliar A, 1	REGIME TRABALHO	20 horas
CLASSE INICIAL		LIMITE DE APROVADOS	6
LOTAÇÃO 12	Departamento de Saúde Coletiva / ICS		
ÁREA CONHECIMENTO	Medicina / Saúde Coletiva		
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em Medicina, e Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou em Ciências da Saúde reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou MEC		
VAGAS	1	REGIME TRABALHO	40 horas sem Dedicção Exclusiva
CLASSE INICIAL	Auxiliar A, 1	LIMITE DE APROVADOS	6

4.2.1. Cronograma da reabertura 02:

Cronograma Reabertura 02 Edital 44/2024	
Reabertura 02 das inscrições	25/10/2024 a 05/11/2024
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	25/10/2024 a 30/10/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	31/10/2024
Solicitação de atendimento especial.	25/10/2024 a 30/10/2024
Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial.	31/10/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	06/11/2024
Divulgação da lista preliminar de inscritos reabertura 02	07/11/2024
Prazo para recorrer caso não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição	08/11/2024
Divulgação da lista de inscrições homologadas reabertura 02	11/11/2024
Próximas etapas - ver aplicação da prova escrita	

4.3. As provas serão realizadas, com no mínimo um mês após a publicação do Edital, conforme Decreto nº 9.739/2019 e portaria ME Nº 10.041, de 18 de Agosto de 2021, na data informada no item 4, devendo ser acompanhado pelo candidato.

4.4. A duração do período de provas do Concurso Público dependerá do número de candidatos inscritos.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: <https://sistemas.uftm.edu.br/integrado>, menu “INGRESSO”, opção “CONCURSOS” “PROFESSOR”, no período descrito no item 4. das 8 horas às 22 horas, observado o horário oficial de Brasília.

5.2. A UFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Valor da taxa de inscrição:

Professor do Magistério Superior – 20h: R\$ 86,00 (oitenta e seis reais);

Professor do Magistério Superior – 40h: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);

Professor do Magistério Superior – 40h DE: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

5.6. Procedimentos e condições para inscrição:

5.6.1. O valor da taxa de inscrição, que deverá ser pago por intermédio de cartão de crédito, PIX ou GRU (Guia de Recolhimento da União - exclusivamente nas agências do Banco do Brasil), e de acordo com o item 4.

5.6.1.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento conforme item 5.6.1. As modalidades de pagamento estarão disponíveis imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

5.6.2. Se a modalidade escolhida para pagamento for a GRU, deve ser preenchida e paga constando o CPF do candidato;

5.6.3. A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil conforme expediente bancário.

5.6.4. É vedado o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

5.7. A confirmação de inscrição do candidato dar-se-á através da atualização, na área de inscrição do candidato, do status da “Situação da Solicitação de Inscrição” para “homologado”, a qual ocorrerá somente após a conciliação bancária efetuada pela UFTM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico www.uftm.edu.br, menu “INGRESSO”, opção “CONCURSOS”, “PROFESSOR”.

5.8. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

- efetuarem pagamentos com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- efetuarem pagamento após a data limite estipulado neste Edital.

5.9. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no Concurso Público. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.10. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFTM, faça qualquer alteração de sua opção de lotação, de dados cadastrais ou preencha mais de uma ficha de inscrição, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada que corresponda ao valor da taxa paga, desconsiderando as demais.

5.11. Não será aceita inscrição por meio de fax, correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

5.12. As inscrições confirmadas serão publicadas na página do concurso público no sítio eletrônico da UFTM, endereço www.uftm.edu.br, a partir da data prevista no item 4.

5.13. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recorrer, através do e-mail concursos.prorh@uftm.edu.br.

5.14. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição

5.15. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como de toda legislação citada, ou ato administrativo a ele relacionado.

5.16. As informações prestadas no ato da inscrição, não eximem o candidato da satisfação dos requisitos legais para provimento no cargo.

5.17. Para posse no cargo, somente serão aceitos títulos reconhecidos pelo MEC ou convalidados por universidades brasileiras autorizadas.

5.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante a realização do concurso público.

5.19. Condições Especiais para Realização das Provas (1ª e 2ª Fases)

5.19.1. O candidato que necessitar de condição especial no dia do concurso público, inclusive o candidato com deficiência e a candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá optar no ato da inscrição, no campo correspondente à necessidade especial, informando as condições necessárias para a realização das provas, conforme o rol de opções elencadas no formulário de inscrição.

5.19.2. Deverá ainda, no ato da inscrição, preencher no campo “Dados do Formulário Específico” as condições necessárias para a realização da prova, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados:

- a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço;
- b) Código de Identificação da Doença (CID);
- c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

5.19.3. Na ausência do laudo ou atestado médico, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.19.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, indicar no campo “Dados do Formulário Específico” o nome da pessoa acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança, para essa finalidade. No dia da prova, deverá apresentar aos fiscais os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da criança;

II- documento de identidade do (a) acompanhante (informada no ato de inscrição);

5.19.5. Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

5.19.6. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, o acompanhante adulto citado no ato de inscrição, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, pois a UFTM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de prova sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.19.7. A candidata lactante poderá amamentar o(a) filho(a) por até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período com ampliação do tempo de realização das provas. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico e tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.19.8. É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências de realização das provas.

5.19.9. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável, durante a realização das provas, deverá ser presenciado por um fiscal.

5.19.10 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante após o fechamento dos portões.

5.19.11. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.19.12. A solicitação de condições especiais, conforme subitem 5.19, poderá ser atendida, considerando os critérios de razoabilidade e viabilidade, sem prejuízo ou benefício aos demais candidatos do concurso público.

5.19.13. A relação dos pedidos de condições especiais deferidos será divulgada na data prevista no item 4, na página do concurso público.

5.19.14. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado fora do período de inscrição.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS

6.1. Da reserva de vagas aos candidatos com deficiência:

6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Concurso Público, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1.1. Dentre as **13 (treze)** vagas previstas em edital, 10% (dez por cento) serão providas na forma do item 6.1.1, ou seja, **02 (duas)** vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 6.3 desse edital.

6.1.1.2. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público.

6.1.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº

8.112/90 e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018, desde que não ultrapasse o máximo de 20% destinado à cota.

6.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá **no ato da inscrição**:

a) declarar-se pessoa com deficiência; e

b) informar no campo “Dados do Formulário Específico” que está concorrendo à reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

6.1.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, conforme disposto no item 5.19, indicando as condições de que necessita.

6.1.5. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.1.6. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados e classificados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral, desde que conste na relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

6.1.8. Os candidatos aprovados que se declararam pessoa com deficiência deverão submeter-se à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor - DASS/UFTM e Departamento de Desenvolvimento de Pessoal - DDP/UFTM, que decidirá sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.

6.1.9. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.1.10. Se a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 6.1.2.1. (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato poderá solicitar equipe multiprofissional para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado, no prazo de recurso a ser divulgado no site do concurso público, junto com o resultado da avaliação dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência.

6.1.11. Após recurso, a decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

6.1.12. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência.

6.1.13. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de pessoa com deficiência e somente figurará na lista de classificação geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

6.1.14. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do Concurso Público.

6.1.15. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas por cargo, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso público.

6.1.16. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.

6.1.17. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.2. Da reserva de vagas aos candidatos negros:

6.2.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo oferecido nesse edital, imediatas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

6.2.1.1. Dentre as **13 (treze)** vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do item 6.2.1, ou seja, **03 (três)** vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 6.3 desse edital.

6.2.2. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos negros para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três). Ou seja, para cargos com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

6.2.3. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 09/06/2014.

6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.5. A autodeclaração terá validade somente para o presente Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

6.2.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.3. Do sorteio das vagas para as cotas de pessoas com deficiência e negros

6.3.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 2, dar-se-á após o término das inscrições, considerando as reaberturas, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência e/ou negros com inscrições deferidas.

6.3.2 Quando o quantitativo de vagas, especificado no item 2, resultar em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3.3 Quando o quantitativo de vagas, especificado no item 2, coincidir com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

6.3.4 Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) Para pessoas com deficiência (PcD): as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;

b) Para negros: as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

6.3.5 As hipóteses descritas no item 6.3.4, não obstante prescindirem de sorteio público, são contabilizadas no número total de vagas reservadas para cotas, conforme item 2 deste edital.

6.3.6 O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.3.7 O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 6.3.6 definirá a alternância dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.3.8 Para a realização do sorteio público será utilizado o sítio eletrônico <https://random.org>

6.3.9 As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.3.10 À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6.3.11 O sorteio público ocorrerá na data informada no item 4, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

6.3.12 A ordem de nomeação, após realização de sorteio, e o quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será divulgado no sítio eletrônico oficial na data informada no item 4.

6.4. Do Procedimento de Heteroidentificação

6.4.1. Os candidatos classificados na lista provisória de candidatos negros serão convocados para avaliação das autodeclarações, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

6.4.2. A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Preliminar e antes de sua homologação, através de lista de convocação publicada na página do Concurso Público, informando data, horário e local para comparecimento do candidato.

6.4.3. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas, classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

6.4.4. Para fins de verificação de que trata o item 6.4, o candidato será convocado uma única vez. O candidato que optar pela reserva de vagas para negros no ato da inscrição, convocado para apresentar-se no procedimento de heteroidentificação, e que não comparecer, ainda que tenha obtido nota suficiente para permanecer na lista de ampla concorrência, será **eliminado** do Concurso Público.

6.4.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade. Será formada ainda uma comissão recursal, composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

6.4.6. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

b) não assinar a declaração; e

c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

6.4.7. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração, ou por não comparecimento na data e horário da convocação não enseja convocação suplementar para o procedimento de heteroidentificação.

6.4.8. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico da UFTM.

6.4.9. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação, podendo solicitá-la através do e-mail concursos.prorh@uftm.edu.br.

6.4.10. Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado do procedimento de heteroidentificação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: concursos.prorh@uftm.edu e o resultado será publicado em até 5 (cinco) dias úteis.

6.4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5. Serão observadas ainda todas as exigências contidas na Instrução Normativa MGI Nº 23 de 25 de julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos certames.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007; ou

b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. No período de isenção estabelecido no item 4, o candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição, deverá preencher corretamente, em campo próprio, na área de inscrição do candidato, o número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, ou para a comprovação da condição descrita na alínea “b” do item 7.1, deverá anexar declaração fornecida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME ou por outra entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como deverá constar a data da doação.

7.2.1. O candidato que for solicitar a isenção de taxa deverá primeiramente concluir a sua inscrição. Somente depois de registrada a inscrição no sistema é que poderá ser solicitada a isenção.

7.3. A UFTM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não atender aos critérios descritos nas alíneas “a” ou “b” do subitem 7.1;

d) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.7. Não será permitida, após o preenchimento da ficha de inscrição, a complementação da documentação, bem como revisão.

7.8. A resposta do pedido de isenção de taxa será divulgada na data prevista no item 4, na página do concurso.

7.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 4 deste edital.

7.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e prazo estabelecido no item 4, terá sua inscrição indeferida.

8. DAS PROVAS

8.1. O concurso público constará de provas e títulos, e será realizado em fases conforme quadro a seguir:

Fases	Descrição	Pontos	Mínimo de acerto
1ª Fase Prova escrita Caráter eliminatório e classificatório	Dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo I	10	6 pontos (60%)
2ª Fase Prova didática Caráter eliminatório e classificatório	Aula versará sobre um tema sorteado dentre os constantes do Anexo I	10	7 pontos (70%), nota média e individual com no mínimo 02 (dois) avaliadores
3ª Fase Avaliação de títulos Caráter classificatório	Critérios estabelecidos no Anexo III	10	-

8.1.1. O pesos de cada fase são definidos conforme a área de conhecimento, e seguem o quadro a seguir:

ÁREA CONHECIMENTO	Peso Fase 1 - Prova Escrita (a)	Pontuação Máxima (b)	Peso Fase 2 - Prova Didática (c)	Pontuação Máxima (d)	Peso Fase 3 - Avaliação de Títulos (e)	Pontuação Máxima (f)	Pontuação Total / Pesos
Medicina / Pediatria	2	20	2	20	3	30	[soma (b+d+f)] / [soma(a+c+e)]
Ciências Biológicas / Ensino de Ciências	2	20	2	20	3	30	
Física / Ensino de Ciências e Matemática	2	20	2	20	3	30	
Ciências da Saúde / Fisioterapia e Terapia Ocupacional	2	20	2	20	3	30	
Pesquisa operacional, Processos estocásticos e teorias das filas, Programação linear, não-linear, mista e dinâmica, Series temporais, Teoria dos grafos, Teoria dos jogos, Modelos analíticos e de simulação, Engenharia de produção	2	20	2	20	3	30	
Séries temporais, probabilidade e estatística, probabilidade, teoria geral e fundamentos da probabilidade, teoria geral e processos estocásticos, teoremas de limite, processos markovianos, análise estocástica, processos estocásticos especiais, estatística, fundamentos da estatística, inferência paramétrica, inferência não-paramétrica, inferência em processos estocásticos, análise multivariada, regressão e correlação, planejamento de experimentos, análise de dados, probabilidade e estatística aplicadas	2	20	2	20	3	30	
Engenharia Mecânica / Mecânica dos Sólidos, Projetos de Máquinas	2	20	2	20	3	30	
Nutrição / Dietética	2	20	2	20	3	30	
Química / Química Orgânica	2	20	2	20	3	30	
Física / Física Geral	2	20	2	20	3	30	
Terapia Ocupacional / Contextos Sociais e Cultura	2	20	2	20	2	20	
Medicina / Saúde Coletiva	2	20	2	20	3	30	
Serviço Social / Fundamentos do Serviço Social / Serviço Social Aplicado	2	20	2	20	3	30	

8.1.2. No início de cada fase do concurso, o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência. (podemos pensar em colocar esse item logo após os pesos das provas?)

8.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, munido de documento de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

8.2. Prova Escrita

8.2.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. A prova escrita será realizada em data, horário e local a ser divulgado no sítio eletrônico da UFTM, na data prevista no item 4.

8.2.3. A prova escrita constará de uma dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo I.

8.2.4. Não será permitido o ingresso do candidato após horário estabelecido para realização da prova.

8.2.5. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo, a critério da Banca, a primeira hora reservada para que os candidatos, em sala de aula, consultem anotações e material bibliográfico.

8.2.6. Não será permitido empréstimo de material entre os candidatos.

8.2.7. Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, de qualquer espécie, nem fazer anotações em papel durante o tempo destinado a consultas.

8.2.8. A prova escrita deverá conter no máximo 06 (seis) páginas.

8.2.9. A prova escrita não será identificada com o nome dos candidatos, mas por código de conhecimento exclusivo da equipe organizadora e do candidato.

8.2.10. O candidato que se identificar na prova escrita receberá nota zero (0) por todos os avaliadores, sendo eliminado do concurso.

8.2.11. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine a prova.

8.2.12. O candidato será eliminado do concurso se, durante a realização das provas: utilizar qualquer instrumento ou recurso, não autorizado; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; afastar-se da sala de provas sem autorização; deixar de assinar a Folha de Presença; for surpreendido comunicando-se ou tentando comunicar-se com outro candidato; atrasar-se ou deixar de comparecer no dia e no horário da prova.

8.2.13. Os critérios de valoração estão estabelecidos conforme segue:

ITENS	PONTUAÇÃO
Apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,00
Domínio teórico-prático dos conteúdos.	5,00
Capacidade de síntese/objetividade.	2,00
Correção e propriedade da linguagem.	2,00
TOTAL	10,00

8.2.14. Cada membro da Banca Examinadora registrará a pontuação por código do candidato, em formulário próprio, conforme critérios de valoração mencionados no item anterior.

8.2.15. Na aplicação da prova escrita, será informado aos candidatos, data, horário e local da sessão pública de divulgação do resultado da respectiva prova.

8.2.16. Após a divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.

8.2.17. Será considerado habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) da nota, conforme consta do quadro de provas, item 8.1.

8.2.18. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultado da prova no site oficial da UFTM ou no local de divulgação do resultado.

8.3. Prova Didática

8.3.1. Será realizada em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, gravada para efeito de registro, avaliação e recurso.

8.3.2. O não cumprimento do tempo estabelecido, conforme disposto no subitem anterior, incidirá em perda de pontos em quesitos para aferição e avaliação dos candidatos, constante deste edital.

8.3.3. Caso a duração da apresentação da prova didática do candidato não alcance 70% (setenta por cento) do tempo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

8.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato, controlar o tempo de realização da prova didática.

8.3.5. A banca não deverá informar ao candidato o tempo de aula decorrido ou restante para a mesma.

8.3.6. Caso o candidato exceda 55 (cinquenta e cinco) minutos de apresentação, a banca deverá interrompê-lo, dando a apresentação por finalizada.

8.3.7. A ordem dos candidatos para apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio, na mesma data e imediatamente após a sessão pública de divulgação do resultado da prova escrita, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência dessa ordem.

8.3.8. A prova terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3.9. A prova didática versará sobre um dos temas constantes do Anexo I (excluindo o tema utilizado na Primeira Fase), que será sorteado pela Banca Examinadora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.10. O sorteio do tema para a prova didática será realizado pela Banca Examinadora e conforme cronograma do sítio eletrônico oficial da UFTM. Caso haja necessidade de formação de mais de uma turma de candidatos, o sorteio ocorrerá por turma mantendo a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

8.3.11. O candidato deverá entregar todo material utilizado para a realização da aula, antes do início da primeira apresentação de provas. No caso em que as apresentações da prova didática forem divididas em turmas, devido ao número elevado de candidatos inscritos, o candidato deverá entregar todo material utilizado para realização da aula, antes da apresentação do primeiro candidato da sua turma.

8.3.12. O candidato ficará isolado, sem consulta de material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos durante as apresentações.

8.3.13. O candidato deve entregar 4 cópias impressas do plano de aula, antes do início da primeira apresentação de provas.

8.3.14. Caso o candidato não atenda ao item 8.3.13 em sua integralidade, terá sua nota descontada no quesito plano de aula.

8.3.15. É facultado aos candidatos assistir às provas didáticas de seus concorrentes, desde que já tenham realizado suas respectivas provas e não apresentem qualquer forma de manifestação durante a aula dos demais candidatos.

8.3.16. O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora recursos audiovisuais dentre: projetor multimídia e computador, desde que informe no ato da sessão pública do sorteio do tema da prova didática.

8.3.17. Não serão fornecidos equipamentos de informática para o preparo da apresentação.

8.3.18. A UFTM não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo candidato.

8.3.19. A critério do presidente da banca examinadora, até 02 (dois) membros titulares poderão participar por videoconferência.

8.3.20. Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

ITENS	PONTUAÇÃO
Avaliação do Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didático-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências.	1,00
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	4,50
Organização de ideias, clareza, coerência e comunicabilidade (espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da linguagem).	2,50
Adequação da exposição ao tempo previsto, com uso coerente do tempo.	2,00
TOTAL	10,00

8.3.21 Ao final da aula, o candidato poderá ser arguido pela Banca Examinadora sobre o tema sorteado, com duração máxima de 30 minutos.

8.3.22. Após a divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da UFTM será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 10.

8.3.23. A nota da prova didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

8.3.24. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) com a maioria dos examinadores.

8.3.25. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da prova a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da UFTM.

8.4. Avaliação de Títulos

8.4.1. Os candidatos aprovados na prova didática deverão anexar cópia digitalizada dos títulos e demais comprovantes, após a sessão pública de divulgação dos resultados, no endereço eletrônico <https://sistemas.uftm.edu.br/integrado> menu “*PROCESSOS SELETIVOS*”, opção “*ENVIO DE CURRÍCULOS*”.

8.4.2. Os candidatos deverão anexar os comprovantes dos títulos, em formato ".pdf", em até 24 (vinte e quatro) horas após a sessão de divulgação dos resultados.

8.4.3. Os títulos serão avaliados conforme o Formulário de Valoração de Títulos (Anexo III), considerando a documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

8.4.4. O candidato deverá inserir os documentos apresentados, de acordo com os itens indicados no Formulário de Valoração de Títulos, constante do Anexo III.

8.4.5. Deverão ser apresentados somente os títulos e documentos comprobatórios, correspondentes aos critérios estabelecidos no Anexo III.

8.4.6. O Currículo Lattes não será objeto da avaliação de títulos

8.4.7. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não apresentar os títulos na forma e prazo estipulados nesse Edital e/ou comunicado durante o certame.

8.4.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a autenticidade de toda documentação apresentada para avaliação de títulos.

8.4.9. Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou histórico escolar, conteúdos e área de concentração e, quando em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por Tradutor Público Juramentado e convalidados para o Território Nacional, de acordo com reconhecimento da CAPES. Poderão ser aceitos como comprovação do grau de Mestre ou Doutor, a Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

8.4.10. Para comprovação do Tempo de Magistério e/ou Experiência Profissional, só serão aceitas certidões ou declarações que contenham: identificação da Instituição, duração em dias ou o início e o término do período declarado, com certificado digital, ou cópia da carteira profissional da página de identificação (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o período trabalhado e que especifiquem o tipo de atividade.

8.4.11. Na contagem do tempo só será considerada, para fins de pontuação, a soma de tempo correspondente a ano completo; desprezadas as frações.

8.4.12. O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de em um mesmo período o candidato ter exercido atividades de magistério e/ou profissional em área afim em mais de um estabelecimento, ocasião em que será considerado apenas um dos tempos, preferencialmente aquele relativo à atividade de magistério.

8.4.13. No caso de autônomo, somente será aceito o documento que comprove prestação de serviços devidamente certificado contendo a vigência.

8.4.14. Se o tempo for de órgão público, somente será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com certificado digital.

8.4.15. O tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência de magistério ou profissional.

8.4.16 Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras ou que estejam sem certificação.

8.4.17. Cada título será considerado uma única vez, nos termos do Anexo III, inclusive publicações de mesmo teor ou conteúdo semelhantes, independente da língua ou forma de publicação.

8.4.18. Os títulos serão conferidos, validados e valorados pela Banca Examinadora, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, observando a pontuação sugerida pelo candidato.

8.4.19. A avaliação de títulos compreende na distribuição de pontos com limitação por item, conforme disposto no Anexo III.

8.4.20. A nota da avaliação de títulos será normalizada em 10 pontos, sendo este valor atribuído ao candidato com maior pontuação. Os demais candidatos terão sua nota calculada linearmente a partir da maior pontuação, conforme disposto no Anexo III.

8.4.21. A nota final da avaliação de títulos consistirá na nota obtida multiplicada pelo devido peso, conforme consta do quadro de provas.

8.4.22. A nota de cada fase e do resultado final serão calculadas e informadas utilizando duas casas decimais, sem arredondamento.

8.4.23. O resultado final do Concurso Público será publicado no sítio eletrônico da UFTM, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca Examinadora será constituída por 03 (três) membros titulares de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Concurso Público, ocupantes do cargo de professor com título igual ou superior ao exigido para a vaga oferecida, ao qual o examinador foi designado.

9.1.1. Também comporão a banca 03 (três) membros suplentes, para atuar em qualquer indisponibilidade dos membros titulares.

9.2. A designação dos membros da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UFTM.

9.3. Os membros titulares e suplentes da Banca Examinadora, deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de impedimentos.

9.4. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos, encaminhado ao email concursos.prorh@uftm.edu.br.

9.5. Compete à Banca Examinadora:

9.5.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Concurso Público;

9.5.2. Preparar, aplicar e avaliar as provas do Concurso Público.

9.5.3. Definir data, horário de realização das provas didáticas, bem como informar aos candidatos aprovados a divulgação das notas.

9.5.4. Elaborar e encaminhar à PRORH, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das fases, incluindo o resultado final do Concurso Público.

9.6. À critério da banca examinadora, poderá haver participação de até 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes por videoconferência;

9.6.1. O presidente da banca, e todos os candidatos, deverão estar presentes fisicamente em todas as etapas do certame;

9.6.2. No caso de realização de prova didática com membros da banca por videoconferência, essa será realizada em sala previamente agendada com infraestrutura adequada de imagem e som;

9.6.3. É responsabilidade da banca examinadora o agendamento dos espaços necessários;

9.6.4. A prova didática com videoconferência será gravada. A gravação poderá ser usada pelos membros que participam remotamente para avaliação, no caso de instabilidade de internet tanto na sala de videoconferência, quanto no local de participação remoto.

9.6.5. Eventuais problemas de conexão não serão justificativas para o candidato solicitar adiamento de prazo ou impetrar recurso contra pontuações;

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra os resultados das provas, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.

10.1.1. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que serão recebidos apenas com efeito devolutivo.

10.1.2. A interposição de recursos não suspende o andamento do concurso.

10.1.3. Caso tenha o seu recurso deferido e o candidato alcançar a nota mínima para habilitação, este terá direito de participar das demais fases do concurso público.

10.2. O prazo para interposição de recursos das provas será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do respectivo resultado conforme itens descritos neste edital.

10.2.1. O candidato poderá solicitar para a equipe organizadora, cópia dos documentos gerados em sua avaliação.

10.3. O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, por meio do Anexo IV, contendo a fundamentação do recorrente, através do e-mail concursos.prorh@uftm.edu.br.

10.4. Os recursos, uma vez analisados pela Banca Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

10.5. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos.

10.6. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico da UFTM, e a resposta na íntegra será encaminhada ao candidato que o requereu, exclusivamente em meio eletrônico.

10.7. Havendo alteração de resultado final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A relação de candidatos aprovados no certame, para efeitos de homologação, será limitada na proporção estabelecida conforme Anexo III do Decreto nº 9.739/2019:

11.2. A ordem de nomeação, definida após o sorteio realizado de acordo com o item 6.3, se dará:

11.2.1. Para áreas de ampla concorrência (AC):

Nomeação	Cadastro
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PcD
6	AC

11.2.2. Para áreas sorteadas para cotas de pessoas pretas ou pardas (PPP):

Nomeação	Cadastro
1	PPP
2	AC
3	AC
4	AC
5	PcD
6	AC

11.2.3. Para áreas sorteadas para cotas de pessoas com deficiência (PcD):

Nomeação	Cadastro
1	PcD
2	AC
3	PPP
4	AC
5	AC
6	AC

11.2.4 Caso sejam nomeados candidatos além da ordem dos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, seguir-se-ão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

11.4. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados aprovados no concurso público.

11.5. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

11.6. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) a maior média na Avaliação dos Títulos;
- b) a maior média na Prova Didática;
- c) a maior média na Prova Escrita;
- d) maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
- e) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando a Lei n. 10.741, de 01/10/2003;

11.7. Para efeito de classificação a que se refere o subitem 11.6, quanto ao critério de idade, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição e verificada no ato da nomeação.

11.8. O resultado final será homologado mediante publicação na Seção 3 do Diário Oficial da União, de acordo com a ordem de classificação, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

12. DO PROVIMENTO, POSSE E EXERCÍCIO

12.1. A nomeação dar-se-á no período de validade do concurso público.

12.2. A nomeação e posse far-se-ão segundo o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/90 e suas alterações.

12.3. A investidura ocorrerá com a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, podendo ocorrer mediante procuração específica.

12.3.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste item.

12.3.2. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) ter sido aprovado no concurso;

- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade em entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento de gozo políticos, nos termos do §1º, do Art. 12 da Constituição Federal da República;
- c) se estrangeiro deverá apresentar o Visto Permanente no ato da posse;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- e) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) comprovar o nível de formação exigido para o cargo conforme indicado no item 2 deste edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo atestada pela junta médica oficial da UFTM;

12.4. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo serviço médico oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.

12.5. É de até 15 (quinze) dias, o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

12.5.1 O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto neste item.

12.6. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

12.6.1. É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

12.6.2. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do servidor será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

12.7. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

12.8. A acumulação de cargos será permitida dentro do estabelecido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, devendo a compatibilidade de horários, a que se refere o referido dispositivo constitucional, ser analisada caso a caso pela UFTM.

12.9. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos externos à UFTM ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.

12.10. O servidor adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo no qual foi empossado, mediante aprovação em avaliação especial de desempenho.

12.11. Serão exigidos no ato da posse os documentos digitalizados:

- a) CPF, Carteira de Identidade e Título de Eleitor e Carteira de Reservista, quando for o caso;
- b) Comprovantes de escolaridade;
- c) Títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo;
- d) Recibo de entrega da declaração E-Patri;
- e) declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE/TSE), no caso de candidatos brasileiros;
- f) declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- g) declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei n. 8.112/90;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;
- j) Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;
- k) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;
- l) Carteira de Trabalho onde constam o número, a série, a identificação e o contrato de trabalho do primeiro emprego;
- m) Comprovante de residência;
- n) outros documentos que se fizerem necessários.
- o) Os documentos originais poderão ser solicitados no ato da posse para conferência;

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail concursos.prroh@uftm.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

14.2. Os atendimentos serão realizados, por meio do e-mail concursos.prroh@uftm.edu.br.

14.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do concurso público ou apresentar documentação falsa;
- b) não comparecer em qualquer das provas em data e horário estipulados em edital ou pela Banca Examinadora, bem como não apresentar documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o mesmo informado na ficha de inscrição;
- b.1) São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- b.2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio;
- b.3) A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia, ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados;
- c) For surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido no Edital ou pela Banca Examinadora;
- d) Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;
- e) Recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) Não for considerado apto física e mentalmente para o exercício das atividades típicas do cargo a que concorreu.

15.2. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas à PRORH/UFTM.

15.3. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

15.3.1. Após a nomeação, o candidato poderá requerer seu remanejamento para o final da fila de aprovados no Concurso Público.

15.4. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.

15.5. Se porventura durante a validade do concurso público ocorrer a necessidade de nova nomeação para a mesma área e qualificação mínima exigidas, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar em outro Departamento Didático Científico / Instituto, conforme dispuser o ato de convocação, observando o interesse da Universidade e a compatibilidade entre as áreas.

15.6. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do presente concurso, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro poderá aproveitar concursos públicos realizados por outras Instituições Federais de Ensino.

15.7. Os candidatos classificados nesse concurso poderão ser convocados por outras Instituições Federais de Ensino, a critério da UFTM.

15.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no concurso ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada na seção 3 do Diário Oficial da União.

15.9. Este edital será publicado na íntegra no Diário Oficial da União e estará disponível, no sítio eletrônico oficial da UFTM.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFTM.

PROF^a. DR^a. MARINALVA VIEIRA BARBOSA

Reitora da UFTM



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA VIEIRA BARBOSA, Reitora da UFTM**, em 06/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1331817** e o código CRC **D7FC4A36**.